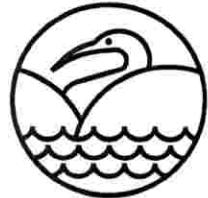




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MENSAGEM**  
**OF. GP. N° 028/2023**

**Ilha Comprida, 02 de março de 2023.**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente proposição serão coberto com a anulação parcial da dotação, e destinados ao repasse de recursos de sucumbência aos Senhores Procuradores Municipais.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Ao Exmo. Senhor  
FÁBIO ROGÉRIO TONON  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP.**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### PROJETO DE LEI N.º 028/2023

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO					
02.28	DEPARTAMENTO JURÍDICO					
02.28.99	DEPARTAMENTO JURÍDICO					
03.092.0011.2027	MANUTENÇÃO DO DEPTO. JURIDICO					
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	100.500			10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>		

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima será coberto com a anulação parcial da dotação:

02	PODER EXECUTIVO					
02.28	DEPARTAMENTO JURÍDICO					
02.28.99	DEPARTAMENTO JURÍDICO					
03.092.0011.2027	MANUTENÇÃO DO DEPTO. JURIDICO					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	01	110.000	288		10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>		

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 02 DE MARÇO DE 2023.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**